

Clique sobre o item para acessá-lo.

1. OBJETO.....	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	2
4. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01).....	3
5. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2).....	5
6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR.....	6
7. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA.....	7
8. PERÍODO DE VIGÊNCIA.....	7
9. CONTRATAÇÃO.....	7
10. PAGAMENTO.....	7
11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.....	8
12. PENALIDADES.....	8
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
14. RECURSO.....	9
15. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
ANEXO I – PROJETO DE VENDA.....	12
ANEXO II - DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.....	13
ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	14
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	18
ANEXO V – CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	22
ANEXO VI – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS.....	26

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2023

O Município de Ijuí/RS, através da Coordenadoria de Compras – COPAM comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**, de acordo com as disposições contidas LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDE/MEC N.º 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06, DE 08.05.2020, RESOLUÇÃO FNDE Nº 20/2020 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação.

1.2 A contratação pela Agricultura Familiar deve ser realizada em razão da necessidade da manutenção e oferecimento da Alimentação Escolar para os estudantes matriculados na rede municipal de ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar e atingir os índices de aquisição mínima de 30% dos recursos do PNAE.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **02/05/2023 a 19/05/2023**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

2.2 Solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, através do e-mail **comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br** ou, preferencialmente, protocoladas no setor de protocolo da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), localizada no endereço acima descrito.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A abertura dos envelopes dos proponentes dar-se à em sessão pública a ser realizada na **Terça-Feira, 23 de maio de 2023, às 09:00**

3.2. Para participação da presente chamada pública, os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE 01 (UM)	ENVELOPE 02 (DOIS)
AO MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO	AO MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023	EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO	ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO PROPONENTE	NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE	ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE
CONTATO DO PROPONENTE	CONTATO DO PROPONENTE

4. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1. DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria;
- g) Os concorrentes de produtos de origem animal deverão apresentar o registro S.I.M. ou equivalente.
- h) Os concorrentes de panificados e bolachas deverão apresentar o alvará sanitário
- i) Os concorrentes de cereais e produtos derivados destes deverão apresentar o registro no órgão competente.

4.2. DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- d) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- g) Os concorrentes de produtos de origem animal deverão apresentar o registro S.I.M. ou equivalente.
- h) Os concorrentes de panificados e bolachas deverão apresentar o alvará sanitário
- i) Os concorrentes de cereais e produtos derivados destes deverão apresentar o registro no órgão competente.

4.3. DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- i) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo III deste edital;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- l) Os concorrentes de produtos de origem animal deverão apresentar o registro S.I.M. ou equivalente.
- m) Os concorrentes de panificados e bolachas deverão apresentar o alvará sanitário
- n) Os concorrentes de cereais e produtos derivados destes deverão apresentar o registro no órgão competente.

4.4 A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a inabilitação do proponente.

4.5. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

4.5.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

4.5.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

4.5.3. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

4.5.4. Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida.

4.5.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.6. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

5. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma legível, digitadas ou datilografadas, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo III deste edital), observadas ainda as seguintes exigências:

- a) Ser apresentada em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;
- b) Estar assinada, com a identificação do proponente e do responsável legal;
- c) Ser isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas;
- d) Conter a indicação do valor unitário e o valor total para cada um dos itens cotados e a quantidade máxima a ser fornecida.
- e) No valor cotado deverão estar incluídas despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

5.2. A proposta deverá estar acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, conforme o Anexo IV da Resolução nº 04/15 – FNDE/MEC, segundo o Anexo I deste edital.

5.2.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Somente serão aceitas propostas com valores exatamente iguais aos definidos na tabela indicada no anexo VI deste edital, exceto no caso de propostas de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, onde serão aceitas propostas até o limite de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme A Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

6.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em quatro grupos: projetos de fornecedores locais; projetos do território rural; projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;

6.2.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6.2.3 Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste edital.

6.2.4. Para efeitos do disposto neste edital, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.2.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.2.6. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.2.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

7.1. A lista e quantidades dos gêneros alimentícios que constam no ANEXO I é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município de Ijuí/RS.

7.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento (RDC nº 259/02 - dispõe sobre o Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados; RDC nº 360/03 - dispõe sobre o Regulamento Técnico para Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; RDC nº 216/04 - dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação).

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1 O período de vigência do fornecimento começará imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e vigorará até a data limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da homologação deste processo de chamada pública).

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Declarado vencedor o agricultor familiar (grupo formal ou informal) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, cuja minuta consta do Anexo VI deste instrumento convocatório, contados a partir da data de sua intimação.

10. PAGAMENTO

10.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de produto entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015, contados da apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Ijuí/RS.

10.3 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor do fornecedor, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, à localidade e a conta-corrente para que seja realizada a operação correspondente.

10.3.1 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda em formulário próprio, quando da assinatura do contrato, ficando o fornecedor obrigado a mantê-las atualizadas.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme os cronogramas de entrega especificados no Anexo VII deste edital, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

12. PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento, o Município de Ijuí/RS, poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 As penalidades serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 Serão aplicadas as penalidades:

- a) Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- b) Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- d) Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) solicitado(s);
- e) Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) produto(s) entregue(s);
- f) Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 Para o caso previsto no subitem 12.4, a, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

12.6 Para o caso previsto no subitem 12.4, b, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total.

12.7 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (item 12.4 "c"). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

12.8 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para o caso previsto no item 12.4 "d", limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.9 Para os casos previstos no subitem 12.4 "e", será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

12.10 Para os casos previstos no subitem 12.4 "f", será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

12.11 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.12 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.13 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito.

12.14 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Pública correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.

14. RECURSO

14.1 Das decisões proferidas, decorrentes da presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta Chamada Pública na Coordenadoria de Compras – COPAM da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações".

15.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto de Venda

Anexo II - Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo III - Formulário para preenchimento da proposta

Anexo IV- Minuta do contrato

Anexo V - Cronograma e condições de entrega

Anexo VI – Valores e quantidades estimadas.

Ijuí/RS, 26 de abril de 2023.

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER
Assessoria Jurídica

JULIO CEZAR FRANCISCATTO
Diretor da COPAM

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito



ANEXO I – PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
<i>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</i>					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município			5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município			5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
<i>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</i>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

ANEXO II - DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CONTATO:

Observação: Conforme determina o item 6.1 deste edital: "Somente serão aceitas propostas com valores exatamente iguais aos definidos na tabela indicada no anexo VI deste edital, exceto no caso de propostas de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, onde serão aceitas propostas até o limite de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme A Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011."

Descrição completa	Qtd. Máxima a ser fornecida	Unidade	Valor unitário	Valor total
Arroz polido tipo 1, peso líquido 5 Kg. Classe longo fino, embalagem plástica de polietileno, resistente, com solda reforçada, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar, devido sua característica de tipo 1, pequena quantidade de grãos quebrados. Quando submetido a cozimento, 1 xícara deverá apresentar rendimento de no mínimo 3 xícaras, quando submetida a cocção com 2 xícaras de água fervente e não apresentar aspecto "papa".		pct		
Farinha de milho média (embalagem plástica de polietileno, resistente, com solda reforçada, peso líquido de 1 Kg, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, validade de 1 ano com prazo de vencimento mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação).		kg		
Farinha de trigo especial, com aspecto de pó fino de cor branca, enriquecido com ferro e ácido fólico, peso líquido de 5 Kg, embalagem resistente, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, validade de 6 meses com prazo de vencimento mínimo de 5 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.		pct		
Feijão preto tipo 1, peso líquido de 1 Kg. Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Grãos inteiros, íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou		kg		

parasitas e livre de umidade. O alimento submetido a cozimento em pressão deverá apresentar cozimento uniforme e estar macio em 20 minutos (a contar do início da liberação de pressão).				
Leite integral longa vida, 3% de gordura, embalagem tetra brick aséptico com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.		l		
Abobrinha Itália, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos		Kg		
Alface crespa, tamanho grande, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos		Unid.		
Batata doce, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos, livre de brotos.		Kg		
Beterraba, tamanho médio, íntegra, livre de brotos e fresca, sem danos químicos, físicos e biológicos.		Kg		
Brócolis, maços de 200 g, íntegro e fresco, sem danos químicos, físicos e biológicos, livre de brotos.		mç		
Cebola de primeira qualidade, in natura, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos, livre de brotos, tamanho médio.		Kg		
Cenoura, tamanho médio, sem manchas escuras, íntegra, livre de brotos, fresca, sem danos químicos, físicos e biológicos.		Kg		
Couve Flor, pés tamanho grande, livre de insetos, fresca, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos, livre de brotos.		Unid.		
Couve em folha ,maços de 200g, íntegra, fresca, sem danos químicos, físicos e biológicos		Mç		
Chuchu, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos		Kg		
Espinafre, íntegro, maços de 200g, fresco, sem folhas amareladas, sem danos químicos, físicos e biológicos.		mç		
Mandioca descascada, embalada em pacotes de 1 Kg, embalagem resistente, com identificação do produto, fabricante e informações do mesmo, rotulagem de acordo com a legislação.		Kg		
Milho verde em espiga, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos		Unid		
Moranga cabutiá, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos		Kg		
Pepino salada de primeira qualidade, íntegro e fresco, comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm sem danos químicos, físicos e biológicos.		Kg		
Pimentão verde, de primeira qualidade, in natura, íntegro, sem danos químicos, físicos e biológicos		Kg		
Repolho verde, podado, íntegro, sem danos químicos, físicos e biológicos		Kg		

Tempero verde, salsa e cebolinha, íntegro e fresco, maços de 80 a 100g, sem folhas amareladas, sem danos químicos, físicos e biológicos		Mç		
Tomate longa vida e ou saladete, de primeira qualidade, in natura, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, íntegro, sem danos químicos, físicos e biológicos, com ausência de sujidades.		Kg		
Vagem fresca, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos.		Kg		
Bergamota, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos, livre de brotos.		Kg		
Laranja comum para suco, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos.		Kg		
Laranja do céu, tamanho média, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos.		Kg		
Melancia redonda, madura, pesando entre 10 e 12 kg, de primeira qualidade, in natura, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos		Unid		
Melão cascudo, maduro, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos		Kg		
Moranginho, íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, tamanho médio e grande, acondicionado em embalagens empilháveis de 1Kg. Sem danos químicos, físicos e biológicos.		Kg		
Carne suína em cubos (2cmx2cm), congelada, embalagem plástica, peso líquido de 01Kg, deverá obrigatoriamente apresentar rótulo indicando procedência, prazo de validade e número de registro S.I.M. ou equivalente.		Kg		
Filé de tilápia congelado, em embalagem de 01 Kg ou 500g. De acordo com as normas sanitárias vigentes, inspecionado e com S.I.M. ou equivalente, rótulo contendo data de fabricação e prazo de validade. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216		Kg		
Lingüiça mista, elaborada com carne de porco, com baixa quantidade de gordura, tempero verde, sal temperado na proporção máxima de 2,7%, tendo em média de 10 a 12 unidades por quilo, com S.I.M. ou equivalente. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.		Kg		
Ovos de galinha, vermelhos, tipo 1, livres de trincas e limpos, prazo de validade de no mínimo 15 dias a contar da data do recebimento. Acondicionados em grades e caixas de papelão. Com S.I.M. ou equivalente.		dz		
Bolacha, tipo champagne. Ingredientes: ovos, farinha de trigo, gordura, leite, salamoniaco e açúcar. Peso líquido médio por unidade de 10g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.		Kg		
Bolacha caseira tipo rosca de polvilho. Ingredientes: Polvilho doce, açúcar, fermento químico, ovos, canela, farinha de trigo e manteiga. Proveniente de		Kg		

agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.				
Bolacha caseira sem lactose e ovo. Ingredientes: Polvilho doce, fermento químico, açúcar, canela, gordura animal, salmônico e farinha de trigo. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.		Kg		
Pão tipo francês, peso líquido mínimo por unidade de 50 g, fresco, macio, apropriado para o consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e de mofos. Máximo de pães por embalagem 50 unidades. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.		un		
Pão caseiro tipo sovado peso líquido médio por unidade de 500g conforme descrição. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.		Kg		
Pão caseiro integral peso líquido médio por unidade de 500g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.		Kg		
Massa caseira fresca, embalagem plástica, transparente, resistente, peso líquido 500g.		Kg		
Bebida láctea com iogurte sabor morango, embalagem plástica resistente, contendo 1 litro. Rótulo indicando a procedência, data de validade e número de registro S.I.M. ou equivalente. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216		Litros		
Bebida láctea com iogurte sem adição de açúcar, embalagem plástica resistente contendo 1 litro, sem sabor e sabor morango. Rótulo indicando a procedência, data de validade e número de registro S.I.M. ou equivalente. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216		Litros		
Manteiga sem sal e sem adição de corantes, validade mínima de 120 dias, Rótulo indicando a procedência, data de validade e número de registro sanitário com S.I.M. ou equivalente. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216		Kg		
Nata, apresentação em potes de 300g, mínimo de 45% de gordura, validade mínima de 40dias. Rótulo indicando a procedência, data de validade e número de registro com S.I.M. ou equivalente. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216		Unid		
Queijo mussarela, fatiado, embalagem plástica lacrada, embalada à vácuo, peso líquido por embalagem de 1Kg. Embalagem com rótulo identificando inspeção, procedência, rotulagem de acordo com a legislação com S.I.M. ou equivalente, validade mínima de 60 dias a contar da data do		Kg		

recebimento. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216.				
Suco de laranja integral pasteurizado. Acondicionado em garrafas de vidro ou pet, podendo ser de 1 litro, 1,5 litros ou 2 litros. Rótulo indicando a procedência, data de validade e número de registro.		L		
Suco de uva integral, acondicionado em garrafas de vidro de 1 litro. Rótulo indicando a procedência, data de validade e número de registro.		L		
Mel puro de abelha, de mesa, centrifugado, cor levemente amarelada a castanho escura, não contendo substâncias estranhas à sua composição normal, não apresentando cristalização, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes, sejam naturais ou sintéticos. O produto deverá possuir rótulo indicando a procedência, data de validade e registro no órgão sanitário competente com S.I.M. ou equivalente. Acondicionado em potes plásticos, lacrados, com peso líquido de 01 Kg.		Kg		

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e CONTRATADA, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato nos termos do edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023** da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1 O valor deste contrato é de R\$ (valor em algarismo) (valor por extenso), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo:

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

4.1 A execução do presente contrato far-se-á observando todas as especificações do contidas no edital e neste instrumento contratual.

4.1.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.2 PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá entregar os gêneros alimentícios conforme os cronogramas de entrega especificados no Memorando Interno nº 146-2022- SMED (Anexo I do edital), elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3 PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Este instrumento contratual entrará em vigor imediatamente após a sua assinatura e vigorará até xx/xx/xxxx. (A data limite de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da homologação deste processo de chamada pública).

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável técnico, que verificará sua adequação com as disposições contidas no instrumento convocatório, nas cláusulas deste instrumento contratual e na legislação em vigor aplicável ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.1.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de produto entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015, contados da apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Ijuí/RS.

7.1.2 PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor do fornecedor, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1 Dos direitos:

8.1.1 Do CONTRATANTE:

8.1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

8.2 Da CONTRATADA:

8.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.3 Das obrigações:

8.3.1 Do CONTRATANTE:

8.3.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

8.3.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.4 Da CONTRATADA:

8.4.1 Prestar os serviços na forma ajustada;

8.4.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

8.4.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4.4 Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

8.4.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas, regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

8.4.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências do art. 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento, o Município de Ijuí/RS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2 As penalidades serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município Ijuí/RS, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

11.4 Serão aplicadas as penalidades:

- a) Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- b) Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- d) Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) solicitado(s);
- e) Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) produto(s) entregue(s);
- f) Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

11.5 Para o caso previsto na alínea "a" do parágrafo terceiro será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

11.6 Para o caso previsto na alínea "b" do parágrafo terceiro será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total.

11.7 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (alínea "c" do parágrafo terceiro). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

11.8 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para o caso previsto na alínea "d" do parágrafo terceiro, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.9 Para os casos previstos na alínea "e" do parágrafo terceiro será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.10 Para os casos previstos na alínea "f" do parágrafo terceiro será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.11 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

11.12 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.13 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito.

11.14 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EFICÁCIA

12.1 O presente contrato terá eficácia após a publicação de sua súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O servidor (______), matrícula nº (______), será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5.753/2015, de 15 de setembro de 2015, em seu art. 2, inciso IV.



13.2 O servidor (_____), matrícula nº (_____), será o **FISCAL** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67.

13.3 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para explicar dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.5 Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e for

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

TESTEMUNHAS

ANEXO V – CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

HORTIFRUTIGRANJEIROS

A entrega dos alimentos será efetuada na segunda-feira e quarta-feira pela manhã, no horário das 07:30 junto ao Setor de Alimentação Escolar, conforme as quantidades estipuladas pelo SEMAE através de cronograma de entrega previamente encaminhado ao fornecedor na quinta-feira anterior à entrega. No quadro abaixo está descrita a periodicidade e estimativa de quantidades a serem retiradas de cada alimento:

ALIMENTO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE
Abobrinha	De acordo com a produção	130 Kg na semana
Alface	Semanalmente	150 a 400 unid.
Batata doce	1 a 2 vezes ao mês	120 Kg
Beterraba	Semanalmente	80 a 160 Kg
Brócolis	De acordo com a produção	80 mç
Cebola	Semanalmente	35 a 70 Kg
Cenoura	Semanalmente	80 a 160 Kg
Couve-flor	De acordo com a produção	120 unid.
Couve folha	Semanalmente	30 a 60 maços
Espinafre	De acordo com a produção	30 a 60 maços
Mandioca	Mensalmente	140Kg
Pepino salada	De acordo com a produção	80Kg
Pimentão verde	Semanalmente	15 a 18 Kg
Repolho	Semanalmente	80 a 160 Kg
Tempero verde	Semanalmente	200 mç
Tomate	Semanalmente	60 a 70 Kg
Vagem	De acordo com a produção	80Kg
Bergamota	Semanalmente	200 a 400 Kg
Laranja	Semanalmente	150 a 300 Kg
Laranja do céu	Semanalmente na época	40Kg
Milho verde	De acordo com a produção	130 unid na senana
Moranga cabutiá	De acordo com a produção	130 Kg na senana
Morango	Semanalmente	50Kg
Melão	De acordo com a produção	130 Kg na senana
Melancia	De acordo com a produção	60 unid na senana
Ovos	Semanalmente	60 a 70 dz

*Salienta-se que as quantidades são apenas estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com o cardápio planejado, estando condicionadas a disponibilidade e época de produção dos alimentos.

Quando o fornecedor não possuir o alimento para ser entregue na data e horário solicitado, este será o responsável pela distribuição dos alimentos nas escolas determinadas, obedecendo às quantidades e o padrão de qualidade solicitado na descrição do material constante no processo de aquisição.

Qualquer problema que poderá surgir em relação à qualidade e quantidade dos alimentos o ônus da troca será do fornecedor, devendo efetuar a troca num prazo máximo de 24 horas.

O fornecedor deverá separar os alimentos de acordo com as quantidades específicas para cada escola, de acordo com o cronograma previamente estabelecido, identificando as quantidades existentes em cada embalagem.

LINGUICINHA E CARNE SUÍNA

A entrega dos alimentos será efetuada na terça-feira pela manhã, no horário das 7h 30', junto ao Setor de Alimentação Escolar, conforme as quantidades estipuladas pelo SEMAE através de cronograma de entrega previamente encaminhado ao fornecedor na quinta-feira anterior à entrega. A periodicidade de entrega será mensal, numa estimativa de cerca de 130Kg.

Quando o fornecedor não possuir o alimento para ser entregue na data e horário solicitado, este será o responsável pela distribuição dos alimentos nas escolas determinadas, obedecendo às quantidades e o padrão de qualidade solicitado na descrição do material constante no processo de aquisição.

Qualquer problema que poderá surgir em relação à qualidade e quantidade dos alimentos o ônus da troca será do fornecedor, devendo efetuar a troca num prazo máximo de 24 horas.

O fornecedor deverá separar os alimentos de acordo com as quantidades específicas para cada escola, de acordo com o cronograma previamente estabelecido, identificando as quantidades existentes em cada embalagem.

O alimento deverá estar acondicionado em recipiente térmico, que mantenha a temperatura de refrigeração.

BOLACHAS E PÃO

A entrega dos alimentos será efetuada na quarta-feira pela tarde, no horário das 13:30, junto ao Setor de Alimentação Escolar, podendo ser entregue na quarta-feira pela manhã, conforme as quantidades estipuladas pelo SEMAE através de cronograma de entrega previamente encaminhado ao fornecedor na quinta-feira anterior à entrega. No quadro abaixo está descrita a periodicidade e estimativa de quantidades a serem retiradas de cada alimento:

ALIMENTO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE
Pão sovado	Semanalmente	60 Kg
Pão integral	Semanalmente	30 Kg
Pão francês	Semanalmente (4 x na semana)	3.500 unid por semana
Bolacha rosca	Bimestralmente	60 Kg
Bolacha sem leite e ovo	Bimestralmente	15 Kg
Bolacha champagne	Bimestralmente	120 Kg

*Salienta-se que as quantidades são apenas estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com o cardápio planejado

Quando o fornecedor não possuir o alimento para ser entregue na data e horário solicitado, este será o responsável pela distribuição dos alimentos nas escolas determinadas, obedecendo às quantidades e o padrão de qualidade solicitado na descrição do material constante no processo de aquisição.

Qualquer problema que poderá surgir em relação à qualidade e quantidade dos alimentos o ônus da troca será do fornecedor, devendo efetuar a troca num prazo máximo de 24 horas.

MASSA CASEIRA

A entrega dos alimentos será efetuada na segunda-feira ou terça-feira pela manhã. O fornecedor deverá entregar na Escola Municipal Deolinda Barufaldi e Escola Municipal Quinze de Novembro e no depósito do setor de alimentação, conforme as quantidades estipuladas pelo SEMAE através de cronograma de entrega previamente encaminhado ao fornecedor na quinta-feira anterior à entrega.

A periodicidade de entrega será mensal ou quinzenal, numa estimativa de cerca de 20 Kg.

Qualquer problema que poderá surgir em relação à qualidade e quantidade dos alimentos o ônus da troca será do fornecedor, devendo efetuar a troca num prazo máximo de 24 horas.

NATA / MANTEIGA / BEBIDA LÁCTEA / PEIXE

A entrega dos alimentos será efetuada na terça-feira pela manhã, no horário das 7h 30', junto ao Setor de Alimentação Escolar, conforme as quantidades estipuladas pelo SEMAE através de cronograma de entrega previamente encaminhado ao fornecedor na quinta-feira anterior à entrega.

No quadro abaixo está descrita a periodicidade e estimativa de quantidades a serem retiradas de cada alimento:

ALIMENTO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE
Nata	Mensalmente	100 unid
Manteiga	Mensalmente	60 Kg
Bebida láctea	Bimestralmente	600 litros
Filé de tilápia	Mensalmente	130 Kg

Quando o fornecedor não possuir o alimento para ser entregue na data e horário solicitado, este será o responsável pela distribuição dos alimentos nas escolas determinadas, obedecendo às quantidades e o padrão de qualidade solicitado na descrição do material constante no processo de aquisição.

Qualquer problema que poderá surgir em relação à qualidade e quantidade dos alimentos o ônus da troca será do fornecedor, devendo efetuar a troca num prazo máximo de 24 horas.

O alimento deverá estar acondicionado em recipiente térmico / veículo refrigerado, que mantenha a temperatura de refrigeração.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

Os alimentos serão solicitados de acordo com as necessidades do Setor de Alimentação Escolar, devendo o fornecedor efetuar a entrega em até 10 dias úteis, a contar da solicitação da mercadoria.

*Os alimentos entregues devem possuir data de fabricação recente (no máximo 15 dias antes da entrega), quando não apresentarem, o produto não será aceito.

Alimentos que forem destinados ao SEMAE (Setor Municipal de Alimentação Escolar), após as 11 horas, salvo pequenas quantidades, somente serão recebidos a partir das 13:30', produtos destinados após as 16h00min, serão recebidos apenas a partir das 08h00minh do dia seguinte, seguindo-se a mesma ressalva já descrita acima. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, dentro dos horários definidos.

O fornecedor vencedor do processo de compra fica responsável pelo transporte e descarga do produto, não tendo o SEMAE responsabilidade alguma por este serviço.

Produtos que não estiverem de acordo com o solicitado em Edital e amostras apresentadas, não serão recebidos, caso seja necessária troca, o ônus desta fica sob responsabilidade do fornecedor, bem como mercadorias que apresentarem problemas após o recebimento.

Local de entrega das mercadorias: Rua Benjamin Constant, nº116, Centro, Ijuí (RS).

Horário de recebimento: manhã – 08h às 11 horas. Tarde – 13:30' às 16 horas

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

Os alimentos serão solicitados mensalmente, devendo o fornecedor efetuar a entrega em até 10 dias úteis, a contar da solicitação da mercadoria.

Os alimentos entregues devem possuir data de fabricação e vencimento de acordo com a descrição dos alimentos, quando não apresentarem, o produto não será aceito.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

HORTIFRUTIGRANJEIROS

A entrega dos alimentos será efetuada pelo fornecedor na segunda-feira e quarta-feira pela manhã, no horário das 7h 30', junto ao Setor de Municipal Alimentação Escolar (SEMAE), situado na Rua Benjamin Constant, nº116, Centro, Ijuí –RS este local poderá sofrer alteração, sendo a mesma informada quando da solicitação de alimentos.

O fornecedor deverá entregar as quantidades estipuladas pelo setor através de cronograma de entrega previamente encaminhado ao fornecedor na quinta-feira, no turno da tarde, anterior à entrega.

CARNE SUÍNA / LINGUICINHA / NATA / MANTEIGA / BEBIDA LÁCTEA / PEIXE

A entrega dos alimentos será efetuada pelo fornecedor na terça-feira pela manhã, no horário das 7:30', junto ao Setor de Municipal Alimentação Escolar (SEMAE), situado na Rua Benjamin Constant, nº116, Centro, Ijuí –RS este local poderá sofrer alteração, sendo a mesma informada quando da solicitação de alimentos.

O fornecedor deverá entregar as quantidades estipuladas pelo setor através de cronograma de entrega previamente encaminhado ao fornecedor na quinta-feira, no turno da tarde, anterior à entrega.

SANDRA D. LINK
Nutricionista / CRN-2 4039
Matrícula 172057

ANEXO VI – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição completa	Qtde	Und.	Valor unitário	Valor total
1	Arroz polido tipo 1, peso líquido 5 Kg. Classe longo fino, embalagem plástica de polietileno, resistente, com solda reforçada, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar, devido sua característica de tipo 1, pequena quantidade de grãos quebrados. Quando submetido a cozimento, 1 xícara deverá apresentar rendimento de no mínimo 3 xícaras, quando submetida a cocção com 2 xícaras de água fervente e não apresentar aspecto "papa".	2.496	pct	R\$ 23,00	R\$ 57.408,00
2	Farinha de milho média (embalagem plástica de polietileno, resistente, com solda reforçada, peso líquido de 1 Kg, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, validade de 1 ano com prazo de vencimento mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação).	2.000	kg	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
3	Farinha de trigo especial, com aspecto de pó fino de cor branca, enriquecido com ferro e ácido fólico, peso líquido de 5 Kg, embalagem resistente, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, validade de 6 meses com prazo de vencimento mínimo de 5 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.	1.000	pct	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
4	Feijão preto tipo 1, peso líquido de 1 Kg. Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Grãos inteiros, íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. O alimento submetido a cozimento em pressão deverá apresentar cozimento uniforme e estar macio em 20 minutos (a contar do início da liberação de pressão).	3.000	kg	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00
5	Leite integral longa vida, 3% de gordura, embalagem tetra brick aséptico com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.	36.000	l	R\$ 4,90	R\$ 176.400,00
6	Abobrinha Itália, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos	1.200	Kg	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
7	Alface crespa, tamanho grande, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos	7.000	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 21.000,00
8	Batata doce, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos, livre de brotos.	2.400	Kg	R\$ 4,20	R\$ 10.080,00

9	Beterraba, tamanho médio, íntegra, livre de brotos e fresca, sem danos químicos, físicos e biológicos.	4.000	Kg	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
10	Brócolis, maços de 200 g, íntegro e fresco, sem danos químicos, físicos e biológicos, livre de brotos.	5.000	mç	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
11	Cebola de primeira qualidade, in natura, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos, livre de brotos, tamanho médio.	2.500	Kg	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
12	Cenoura, tamanho médio, sem manchas escuras, íntegra, livre de brotos, fresca, sem danos químicos, físicos e biológicos.	8.000	Kg	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00
13	Couve Flor, pés tamanho grande, livre de insetos, fresca, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos, livre de brotos.	2.000	Unid	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
14	Couve em folha ,maços de 200g, íntegra, fresca, sem danos químicos, físicos e biológicos	3.000	Mç	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
15	Chuchu, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos	1.200	Kg	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
16	Espinafre, íntegro, maços de 200g, fresco, sem folhas amareladas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	2.500	mç	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
17	Mandioca descascada, embalada em pacotes de 1 Kg, embalagem resistente, com identificação do produto, fabricante e informações do mesmo, rotulagem de acordo com a legislação.	3.000	Kg	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
18	Milho verde em espiga, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos	2.400	Unid	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
19	Moranga cabutiá, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos	1.000	Kg	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
20	Pepino salada de primeira qualidade, íntegro e fresco, comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm sem danos químicos, físicos e biológicos.	2.000	Kg	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
21	Pimentão verde, de primeira qualidade, in natura, íntegro, sem danos químicos, físicos e biológicos	600	Kg	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
22	Repolho verde, podado, íntegro, sem danos químicos, físicos e biológicos	8.000	Kg	R\$ 5,85	R\$ 46.800,00
23	Tempero verde, salsa e cebolinha, íntegro e fresco, maços de 80 a 100g, sem folhas amareladas, sem danos químicos, físicos e biológicos	8.000	Mç	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
24	Tomate longa vida e ou saladete, de primeira qualidade, in natura, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, íntegro, sem danos químicos, físicos e biológicos, com ausência de sujidades.	4.000	Kg	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
25	Vagem fresca, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos.	1.200	Kg	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
26	Bergamota, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos, livre de brotos.	18.000	Kg	R\$ 4,00	R\$ 72.000,00
27	Laranja comum para suco, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos.	16.000	Kg	R\$ 3,00	R\$ 48.000,00
28	Laranja do céu, tamanho média, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos.	1.500	Kg	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
29	Melancia redonda, madura, pesando entre 10 e 12 kg, de primeira qualidade, in natura, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos	500	Unid	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
30	Melão cascudo, maduro, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos	1.000	Kg	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
31	Moranguinho, íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, tamanho médio e grande, acondicionado em embalagens empilháveis de 1Kg. Sem danos químicos, físicos e biológicos.	1.000	Kg	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00

32	Carne suína em cubos (2cmx2cm), congelada, embalagem plástica, peso líquido de 01Kg, deverá obrigatoriamente apresentar rótulo indicando procedência, prazo de validade e número de registro S.I.M. ou equivalente.	1.200	Kg	R\$ 26,00	R\$ 31.200,00
33	Filé de tilápia congelado, em embalagem de 01 Kg ou 500g. De acordo com as normas sanitárias vigentes, inspecionado e com S.I.M. ou equivalente, rótulo contendo data de fabricação e prazo de validade. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216	1.500	Kg	R\$ 49,00	R\$ 73.500,00
34	Lingüiça mista, elaborada com carne de porco, com baixa quantidade de gordura, tempero verde, sal temperado na proporção máxima de 2,7%, tendo em média de 10 a 12 unidades por quilo, com S.I.M. ou equivalente. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	3.000	Kg	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00
35	Ovos de galinha, vermelhos, tipo 1, livres de trincas e limpos, prazo de validade de no mínimo 15 dias a contar da data do recebimento. Acondicionados em grades e caixas de papelão. Com S.I.M. ou equivalente.	6.000	dz	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00
36	Bolacha, tipo champagne. Ingredientes: ovos, farinha de trigo, gordura, leite, salmóniaco e açúcar. Peso líquido médio por unidade de 10g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	600	Kg	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
37	Bolacha caseira tipo rosca de polvilho. Ingredientes: Polvilho doce, açúcar, fermento químico, ovos, canela, farinha de trigo e manteiga. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	600	Kg	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
38	Bolacha caseira sem lactose e ovo. Ingredientes: Polvilho doce, fermento químico, açúcar, canela, gordura animal, salmóniaco e farinha de trigo. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	200	Kg	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
39	Pão tipo francês, peso líquido mínimo por unidade de 50 g, fresco, macio, apropriado para o consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e de mofos. Máximo de pães por embalagem 50 unidades. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	160.000	un	R\$ 0,70	R\$ 112.000,00
40	Pão caseiro tipo sovado peso líquido médio por unidade de 500g conforme descrição. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	3.000	Kg	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
41	Pão caseiro integral peso líquido médio por unidade de 500g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	1.600	Kg	R\$ 16,50	R\$ 26.400,00
42	Massa caseira fresca, embalagem plástica, transparente, resistente, peso líquido 500g.	800	Kg	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00

43	Bebida láctea com iogurte sabor morango, embalagem plástica resistente, contendo 1 litro. Rótulo indicando a procedência, data de validade e número de registro S.I.M. ou equivalente. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216	4.000	Litros	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
44	Bebida láctea com iogurte sem adição de açúcar, embalagem plástica resistente contendo 1 litro, sem sabor e sabor morango. Rótulo indicando a procedência, data de validade e número de registro S.I.M. ou equivalente. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216	4.000	Litros	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
45	Manteiga sem sal e sem adição de corantes, validade mínima de 120 dias, Rótulo indicando a procedência, data de validade e número de registro sanitário com S.I.M. ou equivalente. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216	400	Kg	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
46	Nata, apresentação em potes de 300g, mínimo de 45% de gordura, validade mínima de 40 dias. Rótulo indicando a procedência, data de validade e número de registro com S.I.M. ou equivalente. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216	1.500	Unid	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
47	Queijo mussarela, fatiado, embalagem plástica lacrada, embalada à vácuo, peso líquido por embalagem de 1Kg. Embalagem com rótulo identificando inspeção, procedência, rotulagem de acordo com a legislação com S.I.M. ou equivalente, validade mínima de 60 dias a contar da data do recebimento. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216.	600	Kg	R\$ 48,00	R\$ 28.800,00
48	Suco de laranja integral pasteurizado. Acondicionado em garrafas de vidro ou pet, podendo ser de 1 litro, 1,5 litros ou 2 litros. Rótulo indicando a procedência, data de validade e número de registro.	8.000	L	R\$ 14,00	R\$ 112.000,00
49	Suco de uva integral, acondicionado em garrafas de vidro de 1 litro. Rótulo indicando a procedência, data de validade e número de registro.	8.000	L	R\$ 16,95	R\$ 135.600,00
50	Mel puro de abelha, de mesa, centrifugado, cor levemente amarelada a castanho escura, não contendo substâncias estranhas à sua composição normal, não apresentando cristalização, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes, sejam naturais ou sintéticos. O produto deverá possuir rótulo indicando a procedência, data de validade e registro no órgão sanitário competente com S.I.M. ou equivalente. Acondicionado em potes plásticos, lacrados, com peso líquido de 01 Kg.	200	Kg	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00